



PROJETO DE LEI Nº 2087 /2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 347.733,38 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais, trinta e oito centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

001 – DIRETORIA DE OBRAS

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS



Fonte de Recursos: 1.2.708 – Transferências da União Referente à Compensação Financeira e Recursos Minerais (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 55.144,93

Fonte de Recursos: 1.2.711-804 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pes. Jurídica..... R\$ 118.118,93

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1124 – RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS

Fonte de Recursos: 1.2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 175.469,52

TOTAL..... R\$ 348.733,38

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e cinco (2025)

ENILSON DE ARAUJO Assinado de forma digital
por ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120 RIOS:38349906120

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal